



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Modelo Padrão Terceirização Lei 14.133/2021 - Versão 001
SEI n. 0017524-05.2022.8.24.0710

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90050/2024 - LEI N. 14.133/2021

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, da Resolução GP n. 78/2023, da IN DGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 18/06/2024.

HORÁRIO: 13 horas (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925045

DO OBJETO

1. Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância patrimonial armada e de vigilância desarmada para operação do Sistema Global de Videomonitoramento e Gestão de Incidentes, diurna e noturna, a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, no regime de empreitada por preço unitário, compreendendo, inclusive, o fornecimento de uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.
2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n. 105, do Elemento de Despesa n. 3.3.90.37.00, da Subação n. 14056, da Classificação Funcional Programática n. 03.091.02.122.0926.0164, do orçamento do Fundo de Reparelhamento da Justiça, para o exercício de 2024.
- 3.1. O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios seguintes serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do referido exercício financeiro.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. Não poderão participar deste pregão:
 - I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
 - III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
 - IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
 - V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - VII.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;
 - X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - XII. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;
 - XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - XIV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

XV. cooperativas.

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

8. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico **o valor unitário do item**, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

- I. a/o contribuinte estiver no Simples Nacional;
- II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9. A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

10. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

17. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo/a pregoeiro/a, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o/a pregoeiro/a e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

22. Aplicando-se os princípios da economicidade e eficiência, a licitante será convocada para apresentar planilha de composição de custos após ser provisoriamente classificada e habilitada.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

24. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

24.1 Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

29. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o/a pregoeiro/a, assessorado/a pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

31. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

32. Durante a fase de lances, o/a pregoeiro/a poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

33. Se ocorrer a desconexão do/a pregoeiro/a no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

34. No caso de a desconexão do/a pregoeiro/a persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada: a) às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação; e/ou b) ao item cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

36. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

37. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

38. O/A pregoeiro/a deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

39. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o/a pregoeiro/a iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta e da especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, solicitando a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço e documentos complementares no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

40.1 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e os seguintes documentos complementares:

- I. planilhas de composição de custos e formação de preços por posto de trabalho, adequadas ao último lance, considerando a alíquota do ISS do Município onde haverá prestação de serviços, devidamente preenchida na forma dos anexos, preferencialmente no formato .xls ou .xlsx. As planilhas que estejam em desacordo com o estipulado no edital deverão ser corrigidas no prazo fixado pelo pregoeiro;
- II. quadro demonstrativo indicado Quadro II do formulário-proposta, devidamente preenchido, preferencialmente no formato .xls ou .xlsx;

- III. recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, para fins de comprovação do regime de tributação;
- IV. a licitante sujeita ao regime de não cumulatividade de PIS e de Cofins que apresentar a média efetiva de recolhimentos desses tributos, deverá juntar também a memória de cálculo e os recibos dos últimos doze meses de apuração;
- V. consulta ao Fator Acidentário de Prevenção – FapWEB do ano de apresentação da proposta, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência - Ministério da Economia, para comprovação do RAT/FAP;
- VI. cópia da guia GFIP do ano de apresentação da proposta; e
- VII. cópia do último instrumento coletivo de trabalho registrado aplicável à licitante.

40.2 O/A pregoeiro/a poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de custos quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando aqueles que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PJSC.

40.3 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

- I. por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou
- II. de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

40.4 Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, os documentos indicados no subitem 40.1, em face da ocorrência da preclusão.

41. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o/a pregoeiro/a poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

42. A nova pesquisa de mercado será submetida ao/à pregoeiro/a, o qual decidirá fundamentadamente por:

- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- II. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor-Geral Administrativo do PJSC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

43. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o/a pregoeiro/a retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com a licitante mais bem classificada.

44. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital, ressalvados os casos previstos no item 41.

45. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

46. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções

coletivas de trabalho vigentes.

46.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não se contrariem exigências legais.

47. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

48. O/A pregoeiro/a poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

49. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

50. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

DA HABILITAÇÃO

51. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

52. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o/a pregoeiro/a verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cadastro de Fornecedores do PJSC;
- III. SICAF;
- IV. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

53. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu/sua sócio/a majoritário/a, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

54. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

54.1 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

55. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.

56. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC:

- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante quanto a tributos mobiliários;
- III. prova de regularidade com o FGTS;

- IV. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho; e
- V. certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

56.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo/a pregoeiro/a, a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não possui sócio(s)/a(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es)/a(s) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s)/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados/as ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores/as ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados/as direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- III. declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VI. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VII. declaração, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 18.300/2021, regulamentada pelo Decreto n. 2.152/2022, e da Resolução CNJ n. 497/2023, que reservará o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social durante toda a vigência contratual, desde que o contrato envolva 25 (vinte e cinco) ou mais trabalhadores, atendida a qualificação profissional necessária, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VIII. atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por terceiro(s), pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação dos serviços de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra por período não inferior a 12 (doze) meses.
- IX.
 - a. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - b. a licitante deverá comprovar que executou contrato(s) com no mínimo 148 postos de trabalho;
 - c. para a comprovação do número mínimo de postos exigido será admitido o somatório de atestados;
 - d. para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante no período de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos porque essa situação se equivale para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional a uma única contratação;
 - e. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução;
 - f. caso solicitado pelo/a pregoeiro/a, a licitante deverá apresentar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- X. renovação/revisão anual do alvará de funcionamento em nome da licitante;
- XI. Certificado de Segurança Atualizado em nome da licitante, expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça;
- XII. prova de regularidade expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, em nome da licitante;
- XIII. declaração da licitante de que, caso vencedora da licitação, apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça;
- XIV. declaração da licitante de que, caso vencedora da licitação, apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos de vigilância;
- XV. declaração da licitante acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo anexo, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo:
 - a. ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - b. apresentar justificativas caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos.
- XVI. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrativos contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo comprovar:
 - a. patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
 - b. capital circulante líquido ou capital de giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - c. índice de liquidez corrente (ILC) superior a 1,00, calculados pela fórmula abaixo descrita: $ILC = AC / PC$
 - d. índice de liquidez geral (ILG) superior a 1,00, calculados pela fórmula abaixo descrita: $ILG = AC + ARLP / PC + PELP$
 - e. Os documentos referidos no inciso XVI limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

56.1.1 As legendas das fórmulas indicam: AC – Ativo Circulante; PC – Passivo Circulante; ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

56.1.2 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado de acordo com as seguintes condições:

- a. publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação na sede da licitante, para sociedades anônimas;
- b. para as demais empresas, que seja cópia do Livro Diário (com o balanço inserido) devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede (matriz ou filial).

56.1.3 Para empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a apresentação do balanço deverá ocorrer em meio eletrônico, com o código de verificação (HASH), na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.420/2013 e suas alterações.

56.1.4 Para a forma de escrituração em papel, o balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o número do CRC.

56.1.5 Será inabilitada a proponente que apresentar o índice de liquidez corrente, bem como o geral, menores ou iguais a 1,00, a partir da aplicação das fórmulas descritas anteriormente.

56.1.6 Não serão admitidos arredondamentos para obtenção dos índices.

57. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo/a pregoeiro/a, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

58. O/A pregoeiro/a poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

58.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.

59. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da primeira sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo/a pregoeiro/a, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

60. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

61. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

62. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

63. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao/à pregoeiro/a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

64. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o/a pregoeiro/a examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

65. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

DO RECURSO

66. Caberá recurso em face de:

- I. julgamento das propostas;
- II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. anulação ou revogação da licitação;

67. Após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.
68. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
69. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
70. Após a apresentação das razões recursais ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, e iniciará a partir do término do prazo da recorrente.
71. A apreciação do recurso se dará em fase única.
72. Os recursos que não forem objeto de reconsideração pelo(a) pregoeiro(a), serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

73. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.
74. A homologação do resultado deste pregão compete ao Diretor-Geral Administrativo do TJSC.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

75. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.
76. Os/as representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).
77. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.
78. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.
79. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES

80. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
 - II. ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
 - III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:

- a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo:

- a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

81. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

82. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; ou
- b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. retardar a execução do certame:

- a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta:

- a. não enviar a proposta;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea:

- a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- b. cometer fraude de qualquer natureza;
- c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
- g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

83. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

84. Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

85. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

86. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
87. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
88. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o/a pregoeiro/a sugerirá ao Diretor-Geral Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.
89. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.
90. O processo de responsabilização será conduzido por comissão *ad hoc* composta por 2 (dois) ou mais servidores/as efetivos/as, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário de Justiça Eletrônico, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.
- 90.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.
- 90.2. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.
- 90.3. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito a infratora, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
91. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
92. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
93. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
94. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.
95. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.
96. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

97. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, mediante formulário, a ser enviado exclusivamente por meio do link <https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>.
98. Ao acessar o link, o interessado deverá filtrar pelo número da licitação e, após, no quadro denominado "*Questionamento(s)/Recurso(s)*", clicar em "clique aqui e acesse o formulário".

99. As impugnações e os esclarecimentos serão conhecidos se dirigidas diretamente à Diretoria de Material e Patrimônio, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

100. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame e sobre os esclarecimentos que deverão ser prestados.

101. Caso verificada a necessidade de suspender o certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

102. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPOSIÇÕES FINAIS

103. Ao presidente do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina ou, por delegação, ao Diretor-Geral Administrativo compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

104. A anulação do pregão induz à do contrato.

105. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

106. É facultado ao/à pregoeiro/a ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

107. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o/a pregoeiro/a poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

108. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

109. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor/a juramentado/a, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

110. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

111. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PJSC.

112. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

113. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

114. São partes integrantes deste edital:

- I. formulário-proposta;
- II. orçamento estimativo;
- III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
- IV. minuta de contrato;

- V. ANEXO I – Projeto básico;
- VI. ANEXO II – Planilha de custos e formação de preços (doc. 8145749);
- VII. ANEXO III – Orientações/informações acerca do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços;
- VIII. ANEXO IV – Autorização de início da prestação de serviços terceirizados;
- IX. ANEXO V – Termo de entrega de uniformes, materiais e equipamentos; e
- X. ANEXO VI – Modelo de apostila.

115. Este edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação — no Diário da Justiça Eletrônico, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

DO FORO

116. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

DIRETOR(A) DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

A proposta deve ser cadastrada pela licitante no sistema compras.gov.br da seguinte forma:

QUADRO I			
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR (TOTAL PARA 60 MESES) (R\$)
1	Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância patrimonial armada e de vigilância desarmada para operação do Sistema Global de Videomonitoramento e Gestão de Incidentes, diurna e noturna, a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, no regime de empreitada por preço unitário, compreendendo, inclusive, o fornecimento de uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo. Lista de acordos/convenções utilizados na elaboração da proposta, se houver:	1	

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, quando convocada e no prazo estabelecido pelo/a pregoeiro/a, os Quadros II e III devidamente preenchidos:

QUADRO II (VIGILÂNCIA ARMADA)						
Subitem	Posto de trabalho	Quantidade	Turno	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total prazo 60 meses (R\$)
1	Abelardo Luz – ISS 3%	1	Diurno			
2	Abelardo Luz – ISS 3%	1	Noturno			
3	Anchieta – ISS 3%	1	Diurno			
4	Anchieta – ISS 3%	1	Noturno			
5	Anita Garibaldi - ISS 5%	1	Diurno			
6	Anita Garibaldi - ISS 5%	1	Noturno			
7	Araquari – ISS 2%	1	Diurno			
8	Araquari – ISS 2%	1	Noturno			
9	Araranguá – ISS 4%	1	Diurno			
10	Araranguá – ISS 4%	1	Noturno			
11	Armazém – ISS 2%	1	Diurno			
12	Armazém – ISS 2%	1	Noturno			
13	Ascurra – ISS 2%	1	Diurno			
14	Ascurra – ISS 2%	1	Noturno			

15	Balneário Camboriú – ISS 2,5%	1	Diurno			
16	Balneário Camboriú – ISS 2,5%	1	Noturno			
17	Balneário Camboriú - Vara da Família – ISS 2,5%	1	Diurno			
18	Balneário Camboriú - Vara da Família – ISS 2,5%	1	Noturno			
19	Balneário Piçarras – ISS 5%	1	Diurno			
20	Balneário Piçarras – ISS 5%	1	Noturno			
21	Barra Velha – ISS 3%	1	Diurno			
22	Barra Velha – ISS 3%	1	Noturno			
23	Biguaçu – ISS 5%	1	Diurno			
24	Biguaçu – ISS 5%	1	Noturno			
25	Blumenau - Fórum Central - ISS 3%	1	Diurno			
26	Blumenau - Fórum Central – ISS 3%	1	Noturno			
27	Blumenau - Fórum Universitário – ISS 3%	1	Diurno			
28	Blumenau - Fórum Universitário – ISS 3%	1	Noturno			
29	Bom Retiro – ISS 5%	1	Diurno			
30	Bom Retiro – ISS 5%	1	Noturno			
31	Braço do Norte – ISS 4%	1	Diurno			
32	Braço do Norte – ISS 4%	1	Noturno			
33	Brusque – ISS 3%	2	Diurno			
34	Brusque – ISS 3%	2	Noturno			
35	Caçador – ISS 3%	2	Diurno			
36	Caçador – ISS 3%	2	Noturno			
37	Camboriú – ISS 3%	1	Diurno			
38	Camboriú – ISS 3%	1	Noturno			
39	Campo Belo do Sul – ISS 5%	1	Diurno			
40	Campo Belo do Sul - ISS 5%	1	Noturno			
41	Campo Erê – ISS 3%	1	Diurno			
42	Campo Erê – ISS 3%	1	Noturno			
43	Campos Novos - ISS 3%	1	Diurno			
44	Campos Novos – ISS 3%	1	Noturno			
45	Canoinhas – ISS 5%	1	Diurno			
46	Canoinhas – ISS 5%	1	Noturno			
47	Capinzal – ISS 3%	1	Diurno			
48	Capinzal – ISS 3%	1	Noturno			
49	Capital - Fórum Central – ISS 2,5%	1	Diurno			
50	Capital - Fórum Central – ISS 2,5%	1	Noturno			

51	Capital - Fórum Eduardo Luz – ISS 2,5%	1	Diurno			
52	Capital - Fórum Eduardo Luz – ISS 2,5%	1	Noturno			
53	Capital - Fórum Continente – ISS 2,5%	1	Diurno			
54	Capital - Fórum Continente – ISS 2,5%	1	Noturno			
55	Capital - Fórum Norte da Ilha – ISS 2,5%	1	Diurno			
56	Capital - Fórum Norte da Ilha – ISS 2,5%	2	Noturno			
57	Capital - Santo Antônio de Lisboa – ISS 2,5%	1	Diurno			
58	Capital - Fórum Direito Bancário e Academia Judicial – ISS 2,5%	1	Diurno			
59	Capital - Fórum Direito Bancário e Academia Judicial – ISS 2,5%	1	Noturno			
60	Capivari de Baixo – ISS 5%	1	Diurno			
61	Capivari de Baixo – ISS 5%	1	Noturno			
62	Catanduvas – ISS 3%	1	Diurno			
63	Catanduvas – ISS 3%	1	Noturno			
64	Chapecó – ISS 4%	1	Diurno			
65	Chapecó – ISS 4%	1	Noturno			
66	Concórdia – ISS 4%	1	Diurno			
67	Concórdia - ISS 4%	1	Noturno			
68	Coronel Freitas – ISS 5%	1	Diurno			
69	Coronel Freitas – ISS 5%	1	Noturno			
70	Correia Pinto – ISS 5%	1	Diurno			
71	Correia Pinto – ISS 5%	1	Noturno			
72	Criciúma – ISS 5%	2	Diurno			
73	Criciúma – ISS 5%	2	Noturno			
74	Cunha Porã – ISS 5%	1	Diurno			
75	Cunha Porã – ISS 5%	1	Noturno			
76	Curitibanos – ISS 5%	1	Diurno			
77	Curitibanos – ISS 5%	1	Noturno			
78	Descanso – ISS 3%	1	Diurno			
79	Descanso – ISS 3%	1	Noturno			
80	Dionísio Cerqueira – ISS 4%	1	Diurno			
81	Dionísio Cerqueira – ISS 4%	1	Noturno			
82	Forquilha – ISS 2,5%	1	Diurno			
83	Forquilha – ISS 2,5%	1	Noturno			

84	Fraiburgo – ISS 3%	1	Diurno			
85	Fraiburgo – ISS 3%	1	Noturno			
86	Garopaba – ISS 3%	1	Diurno			
87	Garopaba – ISS 3%	1	Noturno			
88	Garuva – ISS 2%	1	Diurno			
89	Garuva – ISS 2%	1	Noturno			
90	Gaspar – ISS 3%	1	Diurno			
91	Gaspar – ISS 3%	1	Noturno			
92	Guaramirim – ISS 2%	1	Diurno			
93	Guaramirim – ISS 2%	1	Noturno			
94	Herval do Oeste – ISS 3%	1	Diurno			
95	Herval do Oeste – ISS 3%	1	Noturno			
96	Ibirama – ISS 5%	1	Diurno			
97	Ibirama – ISS 5%	1	Noturno			
98	Içara – ISS 5%	1	Diurno			
99	Içara – ISS 5%	1	Noturno			
100	Imaruí – ISS 2%	1	Diurno			
101	Imaruí – ISS 2%	1	Noturno			
102	Imbituba – ISS 5%	2	Diurno			
103	Imbituba – ISS 5%	2	Noturno			
104	Indaial – ISS 3%	1	Diurno			
105	Indaial – ISS 3%	1	Noturno			
106	Ipumirim – ISS 4%	1	Diurno			
107	Ipumirim – ISS 4%	1	Noturno			
108	Itá – ISS 2,5%	1	Diurno			
109	Itá – ISS 2,5%	1	Noturno			
110	Itaiópolis – ISS 3%	1	Diurno			
111	Itaiópolis – ISS 3%	1	Noturno			
112	Itajaí – ISS 3%	1	Diurno			
113	Itajaí – ISS 3%	1	Noturno			
114	Itajaí - Fórum Universitário – ISS 3%	1	Diurno			
115	Itajaí - Fórum Universitário – ISS 3%	1	Noturno			
116	Itapema – ISS 5%	1	Diurno			
117	Itapema – ISS 5%	1	Noturno			
118	Itapiranga – ISS 5%	1	Diurno			
119	Itapiranga – ISS 5%	1	Noturno			
120	Itapoá – ISS 3%	1	Diurno			
121	Itapoá – ISS 3%	1	Noturno			
122	Ituporanga – ISS 5%	1	Diurno			
123	Ituporanga – ISS 5%	1	Noturno			
124	Jaguaruna – ISS 4%	1	Diurno			
125	Jaguaruna – ISS 4%	1	Noturno			
126	Jaraguá do Sul – ISS 2%	1	Diurno			
127	Jaraguá do Sul – ISS 2%	1	Noturno			
128	Joaçaba - ISS 4%	1	Diurno			
129	Joaçaba - ISS 4%	1	Noturno			
130	Joinville – ISS 2,5%	3	Diurno			
131	Joinville – ISS 2,5%	3	Noturno			

132	Joinville - Fórum Fazendário – ISS 2,5%	1	Diurno			
133	Joinville - Fórum Fazendário – ISS 2,5%	1	Noturno			
134	Lages – ISS 5%	1	Diurno			
135	Lages – ISS 5%	1	Noturno			
136	Laguna – ISS 5%	1	Diurno			
137	Laguna – ISS 5%	1	Noturno			
138	Lauro Muller – ISS 3%	1	Diurno			
139	Lauro Muller – ISS 3%	1	Noturno			
140	Lebon Régis – ISS 4%	1	Diurno			
141	Lebon Régis – ISS 4%	1	Noturno			
142	Mafra – ISS 5%	1	Diurno			
143	Mafra – ISS 5%	1	Noturno			
144	Maravilha – ISS 5%	1	Diurno			
145	Maravilha – ISS 5%	1	Noturno			
146	Meleiro – ISS 4%	1	Diurno			
147	Meleiro – ISS 4%	1	Noturno			
148	Modelo – ISS 5%	1	Diurno			
149	Modelo – ISS 5%	1	Noturno			
150	Mondaí – ISS 3%	1	Diurno			
151	Mondaí – ISS 3%	1	Noturno			
152	Navegantes – ISS 5%	1	Diurno			
153	Navegantes – ISS 5%	1	Noturno			
154	Orleans – ISS 5%	1	Diurno			
155	Orleans – ISS 5%	1	Noturno			
156	Otacílio Costa – ISS 5%	1	Diurno			
157	Otacílio Costa – ISS 5%	1	Noturno			
158	Palhoça – ISS 3%	2	Diurno			
159	Palhoça – ISS 3%	2	Noturno			
160	Palmitos – ISS 2,5%	1	Diurno			
161	Palmitos – ISS 2,5%	1	Noturno			
162	Papanduva – ISS 3%	1	Diurno			
163	Papanduva – ISS 3%	1	Noturno			
164	Penha – ISS 5%	1	Diurno			
165	Penha – ISS 5%	1	Noturno			
166	Pinhalzinho – ISS 4%	1	Diurno			
167	Pinhalzinho – ISS 4%	1	Noturno			
168	Pomerode – ISS 3,5%	1	Diurno			
169	Pomerode – ISS 3,5%	1	Noturno			
170	Ponte Serrada – ISS 3%	1	Diurno			
171	Ponte Serrada – ISS 3%	1	Noturno			
172	Porto Belo – ISS 5%	1	Diurno			
173	Porto Belo – ISS 5%	1	Noturno			
174	Porto União – ISS 5%	1	Diurno			
175	Porto União – ISS 5%	1	Noturno			
176	Presidente Getúlio – ISS 5%	1	Diurno			

177	Presidente Getúlio – ISS 5%	1	Noturno			
178	Quilombo – ISS 3%	1	Diurno			
179	Quilombo – ISS 3%	1	Noturno			
180	Rio do Campo – ISS 5%	1	Diurno			
181	Rio do Campo – ISS 5%	1	Noturno			
182	Rio do Oeste – ISS 5%	1	Diurno			
183	Rio do Oeste – ISS 5%	1	Noturno			
184	Rio do Sul – ISS 2%	1	Diurno			
185	Rio do Sul – ISS 2%	1	Noturno			
186	Rio Negrinho – ISS 5%	1	Diurno			
187	Rio Negrinho – ISS 5%	1	Noturno			
188	Rio Negrinho - 1a. Vara – ISS 5%	1	Diurno			
189	Santa Cecília – ISS 3%	1	Diurno			
190	Santa Cecília – ISS 3%	1	Noturno			
191	Santa Rosa do Sul – ISS 5%	1	Diurno			
192	Santa Rosa do Sul – ISS 5%	1	Noturno			
193	Santo Amaro da Imperatriz – ISS 3%	1	Diurno			
194	Santo Amaro da Imperatriz – ISS 3%	1	Noturno			
195	São Bento do Sul – ISS 5%	1	Diurno			
196	São Bento do Sul– ISS 5%	1	Noturno			
197	São Carlos – ISS 2,5%	1	Diurno			
198	São Carlos – ISS 2,5%	1	Noturno			
199	São Domingos – ISS 3%	1	Diurno			
200	São Domingos – ISS 3%	1	Noturno			
201	São Francisco do Sul – ISS 5%	1	Diurno			
202	São Francisco do Sul – ISS 5%	1	Noturno			
203	São João Batista – ISS 5%	1	Diurno			
204	São João Batista – ISS 5%	1	Noturno			
205	São Joaquim – ISS 3%	1	Diurno			
206	São Joaquim – ISS 3%	1	Noturno			
207	São José – ISS 2,5%	2	Diurno			
208	São José – ISS 2,5%	4	Noturno			

209	São José do Cedro – ISS 3%	1	Diurno			
210	São José do Cedro – ISS 3%	1	Noturno			
211	São Lourenço do Oeste – ISS 3%	1	Diurno			
212	São Lourenço do Oeste – ISS 3%	1	Noturno			
213	São Miguel do Oeste – ISS 4%	1	Diurno			
214	São Miguel do Oeste – ISS 4%	1	Noturno			
215	Seara – ISS 3%	1	Diurno			
216	Seara – ISS 3%	1	Noturno			
217	Sombrio – ISS 4%	1	Diurno			
218	Sombrio – ISS 4%	1	Noturno			
219	Taió – ISS 5%	1	Diurno			
220	Taió – ISS 5%	1	Noturno			
221	Tangará – ISS 3%	1	Diurno			
222	Tangará – ISS 3%	1	Noturno			
223	Tijucas – ISS 2%	1	Diurno			
224	Tijucas – ISS 2%	1	Noturno			
225	Timbó – ISS 3%	2	Diurno			
226	Timbó – ISS 3%	1	Noturno			
227	TJ - DDI - Divisão de Arquivo – Palhoça – ISS 3%	2	Diurno			
228	TJ - DDI - Divisão de Arquivo – Palhoça – ISS 3%	2	Noturno			
229	TJ - DIE - Divisão de Serviços Gerais – Florianópolis – ISS 2,5%	1	Diurno			
230	TJ - DIE - Divisão de Serviços Gerais – Florianópolis – ISS 2,5%	1	Noturno			
231	TJ - DMP - Divisão de Almoxarifado - São José – ISS 2,5%	2	Diurno			
232	TJ - DMP - Divisão de Almoxarifado - São José – ISS 2,5%	2	Noturno			
233	TJ - DTI - Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TI - São José – ISS 2,5%	1	Diurno			
234	TJ - DTI - Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TI - São José – ISS 2,5%	1	Noturno			
235	TJ – Guarita – Florianópolis – ISS 2,5%	1	Diurno			

236	TJ – Guarita – Florianópolis – ISS 2,5%	1	Noturno			
237	Trombudo Central – ISS 5%	1	Diurno			
238	Trombudo Central – ISS 5%	1	Noturno			
239	Tubarão – ISS 3%	1	Diurno			
240	Tubarão – ISS 3%	1	Noturno			
241	Turvo - ISS 5%	1	Diurno			
242	Turvo - ISS 5%	1	Noturno			
243	Urubici - ISS 5%	1	Diurno			
244	Urubici - ISS 5%	1	Noturno			
245	Urussanga - ISS 5%	1	Diurno			
246	Urussanga - ISS 5%	1	Noturno			
247	Videira – ISS 3%	1	Diurno			
248	Videira – ISS 3%	1	Noturno			
249	Xanxerê – ISS 3%	1	Diurno			
250	Xanxerê – ISS 3%	1	Noturno			
251	Xaxim – ISS 3%	1	Diurno			
252	Xaxim – ISS 3%	1	Noturno			
TOTAL		276				

QUADRO III (VIGILÂNCIA DESARMADA)						
Subitem	Postos de trabalho	Quantidade	Turno	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total prazo 60 meses (R\$)
1	TJ - Centro Integrado de Segurança e Monitoramento - CISM – Florianópolis – ISS 2,5%	10	Diurno			
2	TJ - Centro Integrado de Segurança e Monitoramento - CISM – Florianópolis – ISS 2,5%	10	Noturno			
TOTAL		20				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 20__.

(nome e assinatura do responsável)

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

QUADRO I				
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
1	Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância patrimonial armada e de vigilância desarmada para operação do Sistema Global de Videomonitoramento e Gestão de Incidentes, diurna e noturna, a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, no regime de empreitada por preço unitário, compreendendo, inclusive, o fornecimento de uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços; conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.	1	242.039.029,20	240.000,00

QUADRO II (VIGILÂNCIA ARMADA)						
Subitem	Posto de trabalho	Quantidade	Turno	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total prazo 60 meses (R\$)
1	Abelardo Luz – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
2	Abelardo Luz – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
3	Anchieta – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
4	Anchieta – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
5	Anita Garibaldi - ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
6	Anita Garibaldi - ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
7	Araquari – ISS 2%	1	Diurno	12.480,92	12.480,92	748.855,20
8	Araquari – ISS 2%	1	Noturno	14.397,43	14.397,43	863.845,80
9	Araranguá – ISS 4%	1	Diurno	12.751,22	12.751,22	765.073,20
10	Araranguá – ISS 4%	1	Noturno	14.709,24	14.709,24	882.554,40
11	Armazém – ISS 2%	1	Diurno	12.480,92	12.480,92	748.855,20

12	Armazém – ISS 2%	1	Noturno	14.397,43	14.397,43	863.845,80
13	Ascurra – ISS 2%	1	Diurno	12.480,92	12.480,92	748.855,20
14	Ascurra – ISS 2%	1	Noturno	14.397,43	14.397,43	863.845,80
15	Balneário Camboriú – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
16	Balneário Camboriú – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
17	Balneário Camboriú - Vara da Família – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
18	Balneário Camboriú - Vara da Família – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
19	Balneário Piçarras – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
20	Balneário Piçarras – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
21	Barra Velha – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
22	Barra Velha – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
23	Biguaçu – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
24	Biguaçu – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
25	Blumenau - Fórum Central - ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
26	Blumenau - Fórum Central – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
27	Blumenau - Fórum Universitário – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
28	Blumenau - Fórum Universitário – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
29	Bom Retiro – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
30	Bom Retiro – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
31	Braço do Norte – ISS 4%	1	Diurno	12.751,22	12.751,22	765.073,20
32	Braço do Norte – ISS 4%	1	Noturno	14.709,24	14.709,24	882.554,40
33	Brusque – ISS 3%	2	Diurno	12.614,62	25.229,24	1.513.754,40
34	Brusque – ISS 3%	2	Noturno	14.551,67	29.103,34	1.746.200,40
35	Caçador – ISS 3%	2	Diurno	12.614,62	25.229,24	1.513.754,40
36	Caçador – ISS 3%	2	Noturno	14.551,67	29.103,34	1.746.200,40
37	Camboriú – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
38	Camboriú – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20

39	Campo Belo do Sul – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
40	Campo Belo do Sul - ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
41	Campo Erê – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
42	Campo Erê – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
43	Campos Novos - ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
44	Campos Novos – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
45	Canoinhas – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
46	Canoinhas – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
47	Capinzal – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
48	Capinzal – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
49	Capital - Fórum Central – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
50	Capital - Fórum Central – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
51	Capital - Fórum Eduardo Luz – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
52	Capital - Fórum Eduardo Luz – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
53	Capital - Fórum Continente – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
54	Capital - Fórum Continente – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
55	Capital - Fórum Norte da Ilha – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
56	Capital - Fórum Norte da Ilha – ISS 2,5%	2	Noturno	14.474,14	28.948,28	1.736.896,80
57	Capital - Santo Antônio de Lisboa – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
58	Capital - Fórum Direito Bancário e Academia Judicial – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
59	Capital - Fórum Direito Bancário e Academia Judicial – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
60	Capivari de Baixo – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
61	Capivari de Baixo – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
62	Catanduvas – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
63	Catanduvas – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
64	Chapecó – ISS 4%	1	Diurno	12.751,22	12.751,22	765.073,20
65	Chapecó – ISS 4%	1	Noturno	14.709,24	14.709,24	882.554,40

66	Concórdia – ISS 4%	1	Diurno	12.751,22	12.751,22	765.073,20
67	Concórdia - ISS 4%	1	Noturno	14.709,24	14.709,24	882.554,40
68	Coronel Freitas – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
69	Coronel Freitas – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
70	Correia Pinto – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
71	Correia Pinto – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
72	Criciúma – ISS 5%	2	Diurno	12.890,81	25.781,62	1.546.897,20
73	Criciúma – ISS 5%	2	Noturno	14.870,26	29.740,52	1.784.431,20
74	Cunha Porã – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
75	Cunha Porã – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
76	Curitibanos – ISS 5%	1	Diurno	12.614,62	12.890,81	773.448,60
77	Curitibanos – ISS 5%	1	Noturno	14.551,67	14.870,26	892.215,60
78	Descanso – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
79	Descanso – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
80	Dionísio Cerqueira – ISS 4%	1	Diurno	12.751,22	12.751,22	765.073,20
81	Dionísio Cerqueira – ISS 4%	1	Noturno	14.709,24	14.709,24	882.554,40
82	Forquilha – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
83	Forquilha – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
84	Fraiburgo – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
85	Fraiburgo – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
86	Garopaba – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
87	Garopaba – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
88	Garuva – ISS 2%	1	Diurno	12.480,92	12.480,92	748.855,20
89	Garuva – ISS 2%	1	Noturno	14.397,43	14.397,43	863.845,80
90	Gaspar – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
91	Gaspar – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
92	Guaramirim – ISS 2%	1	Diurno	12.480,92	12.480,92	748.855,20
93	Guaramirim – ISS 2%	1	Noturno	14.397,43	14.397,43	863.845,80
94	Herval do Oeste – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
95	Herval do Oeste – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
96	Ibipiranga – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60

97	Ibirama – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
98	Içara – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
99	Içara – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
100	Imaruí – ISS 2%	1	Diurno	12.480,92	12.480,92	748.855,20
101	Imaruí – ISS 2%	1	Noturno	14.397,43	14.397,43	863.845,80
102	Imbituba – ISS 5%	2	Diurno	12.890,81	25.781,62	1.546.897,20
103	Imbituba – ISS 5%	2	Noturno	14.870,26	29.740,52	1.784.431,20
104	Indaial – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
105	Indaial – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
106	Ipumirim – ISS 4%	1	Diurno	12.751,22	12.751,22	765.073,20
107	Ipumirim – ISS 4%	1	Noturno	14.709,24	14.709,24	882.554,40
108	Itá – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
109	Itá – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
110	Itaiópolis – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
111	Itaiópolis – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
112	Itajaí – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
113	Itajaí – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
114	Itajaí - Fórum Universitário – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
115	Itajaí - Fórum Universitário – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
116	Itapema – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
117	Itapema – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
118	Itapiranga – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
119	Itapiranga – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
120	Itapoá – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
121	Itapoá – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
122	Ituporanga – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
123	Ituporanga – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
124	Jaguaruna – ISS 4%	1	Diurno	12.751,22	12.751,22	765.073,20
125	Jaguaruna – ISS 4%	1	Noturno	14.709,24	14.709,24	882.554,40
126	Jaraguá do Sul – ISS 2%	1	Diurno	12.480,92	12.480,92	748.855,20
127	Jaraguá do Sul – ISS 2%	1	Noturno	14.397,43	14.397,43	863.845,80
128	Joaçaba - ISS 4%	1	Diurno	12.751,22	12.751,22	765.073,20
129	Joaçaba - ISS 4%	1	Noturno	14.709,24	14.709,24	882.554,40
130	Joinville – ISS 2,5%	3	Diurno	12.547,42	37.642,26	2.258.535,60

131	Joinville – ISS 2,5%	3	Noturno	14.474,14	43.422,42	2.605.345,20
132	Joinville - Fórum Fazendário – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
133	Joinville - Fórum Fazendário – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
134	Lages – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
135	Lages – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
136	Laguna – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
137	Laguna – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
138	Lauro Muller – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
139	Lauro Muller – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
140	Lebon Régis – ISS 4%	1	Diurno	12.751,22	12.751,22	765.073,20
141	Lebon Régis – ISS 4%	1	Noturno	14.709,24	14.709,24	882.554,40
142	Mafra – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
143	Mafra – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
144	Maravilha – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
145	Maravilha – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
146	Meleiro – ISS 4%	1	Diurno	12.751,22	12.751,22	765.073,20
147	Meleiro – ISS 4%	1	Noturno	14.709,24	14.709,24	882.554,40
148	Modelo – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
149	Modelo – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
150	Mondaí – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
151	Mondaí – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
152	Navegantes – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
153	Navegantes – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
154	Orleans – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
155	Orleans – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
156	Otacílio Costa – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
157	Otacílio Costa – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
158	Palhoça – ISS 3%	2	Diurno	12.614,62	25.229,24	1.513.754,40
159	Palhoça – ISS 3%	2	Noturno	14.551,67	29.103,34	1.746.200,40
160	Palmitos – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
161	Palmitos – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
162	Papanduva – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20

163	Papanduva – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
164	Penha – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
165	Penha – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
166	Pinhalzinho – ISS 4%	1	Diurno	12.751,22	12.751,22	765.073,20
167	Pinhalzinho – ISS 4%	1	Noturno	14.709,24	14.709,24	882.554,40
168	Pomerode – ISS 3,5%	1	Diurno	12.682,55	12.682,55	760.953,00
169	Pomerode – ISS 3,5%	1	Noturno	14.630,03	14.630,03	877.801,80
170	Ponte Serrada – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
171	Ponte Serrada – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
172	Porto Belo – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
173	Porto Belo – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
174	Porto União – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
175	Porto União – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
176	Presidente Getúlio – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
177	Presidente Getúlio – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
178	Quilombo – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
179	Quilombo – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
180	Rio do Campo – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
181	Rio do Campo – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
182	Rio do Oeste – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
183	Rio do Oeste – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
184	Rio do Sul – ISS 2%	1	Diurno	12.480,92	12.480,92	748.855,20
185	Rio do Sul – ISS 2%	1	Noturno	14.397,43	14.397,43	863.845,80
186	Rio Negrinho – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
187	Rio Negrinho – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
188	Rio Negrinho - 1a. Vara – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
189	Santa Cecília – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
190	Santa Cecília – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
191	Santa Rosa do Sul – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
192	Santa Rosa do Sul – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
193	Santo Amaro da Imperatriz – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20

194	Santo Amaro da Imperatriz – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
195	São Bento do Sul – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
196	São Bento do Sul– ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
197	São Carlos – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
198	São Carlos – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
199	São Domingos – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
200	São Domingos – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
201	São Francisco do Sul – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
202	São Francisco do Sul – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
203	São João Batista – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
204	São João Batista – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
205	São Joaquim – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
206	São Joaquim – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
207	São José – ISS 2,5%	2	Diurno	12.547,42	25.094,84	1.505.690,40
208	São José – ISS 2,5%	4	Noturno	14.474,14	57.896,56	3.473.793,60
209	São José do Cedro – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
210	São José do Cedro – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
211	São Lourenço do Oeste – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
212	São Lourenço do Oeste – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
213	São Miguel do Oeste – ISS 4%	1	Diurno	12.751,22	12.751,22	765.073,20
214	São Miguel do Oeste – ISS 4%	1	Noturno	14.709,24	14.709,24	882.554,40
215	Seara – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
216	Seara – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
217	Sombrio – ISS 4%	1	Diurno	12.751,22	12.751,22	765.073,20
218	Sombrio – ISS 4%	1	Noturno	14.709,24	14.709,24	882.554,40
219	Taió – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
220	Taió – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
221	Tangará – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
222	Tangará – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
223	Tijucas – ISS 2%	1	Diurno	12.480,92	12.480,92	748.855,20

224	Tijucas – ISS 2%	1	Noturno	14.397,43	14.397,43	863.845,80
225	Timbó – ISS 3%	2	Diurno	12.614,62	25.229,24	1.513.754,40
226	Timbó – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
227	TJ - DDI - Divisão de Arquivo – Palhoça – ISS 3%	2	Diurno	12.614,62	25.229,24	1.513.754,40
228	TJ - DDI - Divisão de Arquivo – Palhoça – ISS 3%	2	Noturno	14.551,67	29.103,34	1.746.200,40
229	TJ - DIE - Divisão de Serviços Gerais – Florianópolis – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
230	TJ - DIE - Divisão de Serviços Gerais – Florianópolis – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
231	TJ - DMP - Divisão de Almoxarifado - São José – ISS 2,5%	2	Diurno	12.547,42	25.094,84	1.505.690,40
232	TJ - DMP - Divisão de Almoxarifado - São José – ISS 2,5%	2	Noturno	14.474,14	28.948,28	1.736.896,80
233	TJ - DTI - Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TI - São José – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
234	TJ - DTI - Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TI - São José – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
235	TJ – Guarita – Florianópolis – ISS 2,5%	1	Diurno	12.547,42	12.547,42	752.845,20
236	TJ – Guarita – Florianópolis – ISS 2,5%	1	Noturno	14.474,14	14.474,14	868.448,40
237	Trombudo Central – ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
238	Trombudo Central – ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
239	Tubarão – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
240	Tubarão – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
241	Turvo - ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
242	Turvo - ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
243	Urubici - ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
244	Urubici - ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60
245	Urussanga - ISS 5%	1	Diurno	12.890,81	12.890,81	773.448,60
246	Urussanga - ISS 5%	1	Noturno	14.870,26	14.870,26	892.215,60

247	Videira – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
248	Videira – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
249	Xanxerê – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
250	Xanxerê – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
251	Xaxim – ISS 3%	1	Diurno	12.614,62	12.614,62	756.877,20
252	Xaxim – ISS 3%	1	Noturno	14.551,67	14.551,67	873.100,20
TOTAL		276			3.773.289,72	226.397.383,20

QUADRO III (VIGILÂNCIA DESARMADA)						
Subitem	Postos de trabalho	Quantidade	Turno	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total prazo 60 meses (R\$)
1	TJ - Centro Integrado de Segurança e Monitoramento - CISM – Florianópolis – ISS 2,5%	10	Diurno	12.071,34	120.713,40	7.242.804,00
2	TJ - Centro Integrado de Segurança e Monitoramento - CISM – Florianópolis – ISS 2,5%	10	Noturno	13.998,07	139.980,70	8.398.842,00
TOTAL		20			260.694,10	15.641.646,00

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio/a(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es/as) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados/as ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores/as ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os/as dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado/a ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor/a ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles/as forem companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados/as que sejam cônjuges, companheiros/as ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes/as vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

D - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

F - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / / .

G - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA MULHERES EM CONDIÇÃO DE ESPECIAL VULNERABILIDADE ECONÔMICA-SOCIAL

A LICITANTE/CONTRATADA declara que:

a) Para todos os efeitos legais, especialmente no que toca ao cumprimento da Lei Estadual n. 18.300/2021, regulamentada pelo Decreto n. 2.152/2022, e da Resolução CNJ n. 497/2023,

reservará, nos contratos com quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres incluídas em uma das seguintes condições de especial vulnerabilidade econômico-social:

- I - Mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico-familiar;
- II - Mulheres trans e travestis;
- III - Mulheres migrantes e refugiadas;
- IV - Mulheres em situação de rua;
- V - Mulheres egressas do sistema prisional; e
- VI - Mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.

b) Pelo menos metade do total das vagas reservadas será destinada a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar. As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI da alínea anterior.

c) As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

d) Manterá o percentual indicado durante toda a vigência contratual, comprovando por meio da apresentação de declaração da unidade responsável pela política pública, independente de possíveis casos de desligamentos de funcionárias.

e) Manterá em sigilo a identidade das profissionais contratadas em atendimento à Lei n. 18.300/2021 e à Resolução CNJ n. 497/2023, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

f) O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

g) No caso de impossibilidade da contratação de mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social de acordo com o quantitativo previsto ou da manutenção do percentual mínimo durante a execução contratual, formalizará, por meio de seu preposto, documento atestando a situação, bem como apresentará documentação probatória, considerando-se cumprida a obrigação caso comprovadas as alegações apresentadas.

H - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, inscrição estadual n. _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do órgão/empresa	Endereço do órgão/empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato*

29/05/2024, 14:07SEI/TJSC - 8253145 - Edital Numerado

Valor total dos contratos (R\$)			

Observações:
* Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo-se o já executado.

Na declaração de compromissos assumidos deverá informado que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da Licitante.

Fórmula de cálculo*:
Valor do Patrimônio Líquido x 12
Valor total dos contratos**

Observações:
* O resultado deverá ser superior a 1 (um).
** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo-se o já executado.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, a licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:
[(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos)/Valor da Receita Bruta] x 100 = .
Justificativa:

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 29/05/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8253145** e o código CRC **E87E99D1**.

0010210-71.2023.8.24.0710

8253145v5